



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupfe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23536.022422/2024-79

OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL II (USO GERAL, BOLSAS COLETORAS COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM COMODATO E TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2024

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 155022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Licitação Luciana Alcoforado de Oliveira SIAPE: 1783854 designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL II (USO GERAL, BOLSAS COLETORAS COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM COMODATO E TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSERH.

1.2. *A licitação será dividida em um grupo único e itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, para os itens não agrupados faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).
- 3.5.2. **Para os itens 25 e 30 foi reservada cota de 10% (gerando respectivamente os itens 62 e 63) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.5.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 3.5.2.2. *Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:
- 3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- 3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
- 3.6.3.11. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*
- 3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.7. sociedades cooperativas.
- 3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil após o seu recebimento, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.4.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.4.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.
- 6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.
- 6.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.3. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.5. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.
- 6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.
- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de

Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.1. *quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço, e, no caso de utilização do critério de julgamento de maior desconto, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.*
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.3. empresas brasileiras;

7.20.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.21.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.22. O valor estimado para a contratação será tornado público *apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.24. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.25. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.
- 8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. *Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.*
- 8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.22.
- 8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- 9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;
- 9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *(inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no etp para suprimir esse acréscimo)* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:
- 9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de

apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.23.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.24.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnica** são os seguintes:

9.26.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.26.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.26.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin,

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até às 18 horas do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O licitante deve indicar na proposta os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

10.1.2. Deverá constar como anexo da proposta os seguintes documentos:

10.1.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

10.1.2.1.1. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);

10.1.2.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

10.1.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

10.1.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

10.1.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.1.2.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

10.1.2.6. **As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão

no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.*

13.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:*

13.2.1. *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

13.2.2. *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

13.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

13.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

13.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

13.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:*

14.1.1. *aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*

14.1.2. *mantiverem sua proposta original.*

14.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

14.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

14.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

14.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

14.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou*

14.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.*

14.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na*

forma prevista neste edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

15.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

15.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

15.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

15.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

15.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

16.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.7. não manter a proposta; e

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

16.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

17.9. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3939**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e gov.br/compras ;

17.11. É competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.12.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;

17.12.2. **ANEXO II** - Modelo da proposta;

17.12.3. **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12.4. **ANEXO IV** - Termo de Comodato.

Filipe Carrilho de Aguiar

(assinado eletronicamente)

Superintendente

Siape 1485166



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Carrilho de Aguiar, Superintendente**, em 10/12/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45033059** e o código CRC **24729125**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90129/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de aquisição de **Material Médico Hospitalar Geral II (Uso Geral, Bolsas Coletoras com fornecimento de Dispositivos de Drenagem em Comodato e Tiras Reagentes para determinação de Glicose no Sangue com equipamentos em Comodato)**, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estimativa de quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.4. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.7. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 73](#), de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.16. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre o procedimento de análise de amostras e dá outra providência;

2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.2. **Justificativa da contratação:**

2.2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH atua como Hospital Universitário e de Ensino, reconhecido como centro de pesquisa científica em múltiplas áreas médicas e como prestador de serviços médico-hospitalares, com atendimento ambulatorial à população do Estado de Pernambuco e da região nordeste, com níveis de referência e capacidade resolutiva de média e alta complexidade. Sendo integrante da rede Ebserh, tem como propósito, definido no Mapa Estratégico da Ebserh 2024-2028, "saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS". Para o alcance da visão futura da Ebserh, foram estabelecidos cinco pilares estratégicos, dentre os quais a sociedade, que tem como objetivos estratégicos, dentre outros, ampliar e qualificar a participação dos hospitais na rede de atenção à saúde do SUS e qualificar o cuidado hospitalar e aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática. Outro pilar que baliza a pretensa contratação é a sustentabilidade financeira, que tem com um de seus objetivos estratégicos aprimorar os processos de compras e contratações.

2.2.2. Trata-se da aquisição de **Material Médico Hospitalar de Uso Geral II (Uso Geral, Bolsas Coletoras com fornecimento de Dispositivos de Drenagem em Comodato e Tiras Reagentes para determinação de Glicose no Sangue com equipamentos em Comodato)**, contemplados no rol de materiais padronizados conforme disponível no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh, instituído por meio da Portaria-SEI n.º 25, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 508 e Portaria-SEI n.º 629, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 728, na intenção de obter as melhores estratégias de aquisição visando o abastecimento da instituição. Para os itens não contemplados no referido catálogo, foram elaborados formulários de solicitação de inclusão em consonância com Catálogo de Material do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Catmat do Siasg). Os mesmos fazem parte do Contrato de Objetivos firmado entre este Hospital e a Administração Central da Ebserh, instrumento que baliza o planejamento orçamentário da Rede, composto por todos os insumos e contratos de custeio e investimento previstos para o período de 12 (doze) meses. Os itens de aquisição eventual (ex: bens não consumíveis, substituídos por desgaste), ou com consumo inesperado acima do usual, que por ventura não estejam previstos no Plano Anual de Compras, serão acrescidos em suas janelas de ajuste.

2.2.3. Os itens objeto deste processo se enquadram como sendo bens comuns (aqueles "**cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**", Art.32, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016. Ademais, os produtos solicitados são essenciais e visam a manutenção do suprimento para Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH, a fim de melhorar a qualidade da assistência, promover a cura e o menor tempo de permanência no hospital. Sua utilização é de suma importância em diversas unidades, como na UTI adulta e UTI neonatal, nos ambulatório de egressos, no bloco cirúrgico, na diálise, quimioterapia, anatomia patológica, endoscopia, nefrologia, hematologia e demais clínicas de internação do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEERH. Com relação as **Bolsas Coletoras com fornecimento de Dispositivos de Drenagem**, sua ausência impactaria na assistência à pacientes graves internados, inclusive das unidades de terapia intensiva e durante procedimentos cirúrgicos, não devendo ter descontinuidade da oferta de tratamento, sob pena de prejuízo à saúde do pacientes assistidos neste nosocômio. Quanto as **Tiras Reagentes para Determinação de Glicose**, são indispensáveis ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, pois são utilizados no monitoramento da glicemia dos pacientes internos e de nível laboratorial de vários setores do hospital, tais como: Diagimagem, Hematologia, UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UTI - NEO (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), várias Clínicas Cirúrgicas e demais Clínicas de Internação.

2.2.4. A aquisição dos itens que serão objeto da futura licitação deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que pelas suas características se enquadram as hipóteses previstas nos incisos I e V do Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, de 30 de março de 2023, quais sejam:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.5. Os produtos de que trata este Termo serão licitados **por Item e por Lote (composto por dois itens), contemplando um total de 61 (sessenta e um) itens** e terá equipamentos em Comodato, sem ônus para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH;

2.2.6. O mapa estimativo disposto no tópico 4.1, está subdividido em: **Bolsas Coletoras com fornecimento de Dispositivos de Drenagem em regime de Comodato e MMH GERAL, o qual inclui Material Médico Hospitalar de Uso Geral e Tiras Reagentes para determinação de Glicose no Sangue, com equipamentos em Comodato.**

2.2.6.1. O fornecimento de **Bolsas Coletoras com fornecimento de Dispositivos de Drenagem**, terá equipamentos em regime de Comodato, . Serão cedidos, **20 (vinte) dispositivos de drenagem para os itens do Lote Único (itens 01 e 02) e 75 (setenta e cinco) dispositivos de drenagem para o item 03** deste Termo.

2.2.6.1.1. A forma de aquisição para o lote do presente processo é imprescindível pela necessidade de compatibilidade entre os materiais e equipamentos a serem cedidos. O fornecimento das **Bolsas Coletoras** referente ao **LOTE ÚNICO (itens 01 e 02)**, destina-se à aspiração de secreções e produtos de lavagem cavitária durante o período transoperatório. Sem o sistema de drenagem solicitado, os fluidos aspirados eram acondicionados em frascos de vidro de 5 litros que depois eram desconectados do sistema de vácuo e encaminhados ao expurgo para descarte do conteúdo na rede de esgoto, lavagem e desinfecção do vidro, o qual era reutilizado às vezes no mesmo procedimento a depender do volume de líquido extraído, ocasionando a interrupção do ato cirúrgico. Isto prolongava a cirurgia e gerava risco de infecção para o paciente além de acidente ocupacional. Com o novo sistema não há necessidade de interrupção do ato cirúrgico haja vista ele possuir um sistema de bolsas interligadas que ao atingirem o seu limite acionam automaticamente a próxima bolsa, permitindo a secreção circule dentro de um sistema fechado, que serão descartadas ao final do procedimento em container apropriado e recolhidas e tratadas adequadamente. Assim, as bolsas referentes aos **itens 1 e 2** precisam ser fornecidas em único lote por serem interligadas, sendo utilizada inicialmente a bolsa pré e, se necessário, a bolsa final. Deve haver total compatibilidade entre os dispositivos de drenagem cedidos e as respectivas bolsas;

2.2.6.1.2. A aquisição de insumos com equipamentos em Comodato (dispositivos de drenagem), é mais vantajosa do que a compra, em face ao elevado preço do equipamento, além dos altos custos com sua manutenção. Com o Comodato, será prestada assistência técnica garantida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, descartando a necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Além do valor do equipamento ser elevado, o tipo de dispositivo poderá mudar a cada 12 (doze) meses, ou seja, em pouco tempo o mesmo torna-se obsoleto. A aquisição de dispositivos de drenagem em regime de comodato é prática

usual no mercado, podendo ser comprovada por meio dos seguintes pregões: 90054/2024 (UASG 155008) - Hospital Universitário do Piauí; 90090/2024 (UASG 090167) - Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões; 126/2023 (UASG 250057) - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

2.2.6.1.3. Como dispositivos legais também foram citados para justificar a necessidade das bolsas coletoras e dos equipamentos (dispositivos de drenagem), podem ser citados a Norma Reguladora, NR 32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e da Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, além da RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

2.2.6.2. Dentre o fornecimento de MMH GERAL, terá a aquisição de **Tiras Reagentes para determinação de Glicose no Sangue com fornecimento de 100 (cem) Leitores Digitais compatíveis em regime de comodato.**

2.2.6.2.1. A forma de aquisição com equipamentos em Comodato (leitores digitais) é mais vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos descartáveis. No caso de aquisição apenas das tiras reagentes o Hospital das Clínicas de Pernambuco teria que adquirir **100 (cem) leitores digitais**, com a necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos, que são de baixo valor agregado, não apresentando uma boa relação custo x benefício. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o HCPE ficaria dependente de um único fornecedor para as tiras reagentes, já que eles são compatíveis apenas com os equipamentos (leitores digitais) do fabricante. Ou seja, a gestão de dois contratos se torna desvantajosa para o HCPE. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento. A aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose leitores digitais em regime de comodato é prática corriqueira no mercado. Tal prática pode ser comprovada através de pesquisas realizadas em licitações de outros órgãos. Como exemplo de algumas licitações, podem ser citados os pregões eletrônicos: 036/2024 - Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal do Rio do Sul/SC; 44/2024 - Prefeitura de Monte alto e 75/2023 (UASG 155011) - Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro.

3. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Será permitida a participação na licitação de qualquer órgão ou entidade da administração pública, desde que contempladas no Art. 1º da Lei nº 13.303/2016, comprovada sua vantajosidade, através do envio de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços - IRP, aberta no Portal de Compras do Governo federal.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei nº 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSERH de 28 de abril de 2022 e no Decreto nº 11.462, de 2023;

3.3. A previsão da possibilidade de utilização do registro de preços supracitado, justifica-se por:

3.3.1. Tornar o certame mais competitivo, ensejando a participação de um maior número de licitantes, uma vez que a possibilidade de contratações decorrentes torna o certame mais atrativo às empresas do ramo;

3.3.2. Permitir a potencial utilização por outras unidades hospitalares da rede Ebserh, como importante e/ou emergencial alternativa ao desabastecimento, nas eventuais situações de descumprimento contratual ou quando frustrado o procedimento licitatório ordinário;

3.3.3. Não trazer prejuízo à Administração, uma vez que eventual futuro pedido de adesão será objeto de específica apreciação;

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

Itens	Código HC/AGHU	Código Ebserh	Código CATMAT	Produto/Especificação	Unidade de Fornecimento	Demanda Estimada Anual
Bolsas Coletoras com Fornecimento de Dispositivos de Drenagem em Regime de Comodato						
LOTE ÚNICO						
1	100190/400081	PROVPPS003271	BR0619219	Frasco coletor, tipo: p/ fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 2000 ml , tipo tampa: tampa pressão, outros componentes: saco flexível - tipo refil, graduação: graduado, tipo uso: descartável. Descrição complementar: bolsa (ou frascos) coletor(a), sistema fechado, para armazenagem e descarte de até dois litros de secreção, confeccionada em polietileno flexível e dobrável, com 01 válvula unidirecional na via do paciente, impedindo qualquer retorno da secreção; sem válvula anti-transbordamento, com anel de vedação que evita a perda de pressão. Compatível com equipamento mecânico de aspiração a vácuo, com vacuômetro e regulador de pressão, que permite a formação de um circuito interligado	Unidade	5.000

				de 4 (quatro) bolsas (ou frascos), com capacidade para aspirar até 8 (oito) litros. Acompanha extensão para aspiração de 3 m em PVC descartável, estéril, com obliterator e saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, conforme RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO de 2018. Código EBSERH: PROVPPS003271. Observação/Descrição Complementar: a empresa vencedora do Lote Único (itens de 1 a 2) deverá fornecer, em regime de comodato, 20 (vinte) unidades de Dispositivos de drenagem compatíveis com as Bolsas coletoras.		
2	100189	PROVPPS003272	BR0619219	Frasco coletor, tipo: p/ fluidos corporais, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 2000 ml , tipo tampa:tampa pressão, outros componentes:saco flexível - tipo refil, graduação:graduado, adicional: válvula anti-refluxo, tipo uso: descartável. Descrição complementar: bolsa (ou frasco) coletor(a), sistema fechado, para armazenagem e descarte de até dois litros de secreção, confeccionada em polietileno flexível e dobrável, com anel de vedação que evita a perda de pressão, com filtro de retenção de resíduo para proteção de contaminação da rede de vácuo, com válvula anti-refluxo e válvula hidrofóbica anti-transbordamento que interrompe a aspiração após o atingimento de seu nível máximo, impedindo o extravasamento de líquidos para a rede de vácuo. Desenvolvida para utilização como bolsa final em equipamento mecânico de aspiração a vácuo, com vacuômetro e regulador de pressão que possam funcionar de maneira modular , que permite a formação de um circuito interligado de 4 (quatro) bolsas, com capacidade para aspirar até 8 (oito) litros. Acompanha saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, conforme RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO de 2018. Código EBSERH: PROVPPS003272. Observação/Descrição Complementar: a empresa vencedora do Lote Único (itens de 1 a 2) deverá fornecer, em regime de comodato, 20 (vinte) unidades de Dispositivos de drenagem compatíveis com as Bolsas coletoras.	Unidade	2.000
ITEM						
3	100191	PROVPPS020989	BR0619218	Bolsa (ou frasco) coletor(a) para sistema fechado de aspiração, descartável 1.000 ml: composta por: 01 frasco (ou bolsa) coletor (a) de excreta e materiais orgânicos/ refil descartável ; 01 linha de aspiração de 3,0 metros; 01 válvula anti refluxo em polietileno flexível, corrugada com tampa a vácuo, adaptador reto; 01 tampa em polietileno compatível com encaixe no frasco rígido de 1.000 ml e com graduação aproximadamente de 50 em 50 ml, numerado a cada 100 ml, com 2 vias para conexão, uma na rede de vácuo e uma via para conexão com o frasco (ou bolsa) refil. o frasco (ou bolsa) refil deverá conter 1 entrada para secreção e 1 para a conexão com o frasco rígido, formando um sistema. com capacidade 1.000 ml, filtro que impede a passagem de líquidos quando molhado, funcionando como válvula anti-refluxo na via do vácuo, protegendo a rede hospitalar com 01 válvula unidirecional na via do paciente, impedindo qualquer retorno da secreção, acompanha saco de lixo vermelho para descarte de conteúdo infectante, conforme RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO de 2018. Compatível com qualquer rede de vácuo hospitalar. Código EBSERH: PROVPPS020989. Observação/Descrição Complementar: a empresa vencedora do item 3 deverá fornecer, em regime de comodato, 75 (setenta e cinco) unidades	Unidade	3.100

				de dispositivos de drenagem compatíveis com as bolsas coletoras.		
DESCRIPTIVO DO DISPOSITIVO DE DRENAGEM COMPATÍVEL COM OS ITENS 1 e 2: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo, desmontável e lavável, canisters para encaixe de pelo menos quatro bolsas coletoras montado sobre suporte metálico com rodas giratórias, vacuômetro e regulador de pressão de vácuo integrados, botão liga/desliga. Conector a vácuo padrão ABNT. Deve possuir filtro de proteção para rede de vácuo. Todas as conexões de interligação com a rede de vácuo clínico devem atender à norma NBR ABNT 12188:2016. O equipamento cedido deverá ser compatível com rede de gases de Ar Comprimido ou Vácuo, dependendo da disponibilidade do setor. Caso não haja rede de vácuo na Unidade Assistencial onde o equipamento de drenagem será instalado, caberá a empresa, fornecer o adaptador para uso da rede de ar comprimido bem como a válvula reguladora de pressão de ar comprimido.						
DESCRIPTIVO DO DISPOSITIVO DE DRENAGEM COMPATÍVEL COM O ITEM 03: Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo, desmontável e lavável, contendo vacuômetro e regulador de pressão que possam funcionar de maneira modular, com sistema de trava e botão liga/desliga independente, Canister transparente para encaixe da bolsa e conector a vácuo padrão ABNT. Todas as conexões de interligação com a rede de vácuo clínico devem atender à norma NBR ABNT 12188:2016. O equipamento cedido deverá ser compatível com rede de gases de Ar Comprimido ou Vácuo, dependendo da disponibilidade do setor. Caso não haja rede de vácuo na Unidade Assistencial onde o equipamento de drenagem será instalado, caberá a empresa, fornecer o adaptador para uso da rede de ar comprimido bem como a válvula reguladora de pressão de ar comprimido. Para equipamentos a serem instalados em suporte de soro, a empresa deverá fornecer o sistema de trava do equipamento no suporte.						
MMH GERAL						
ITENS						
4	26845/ 26845	EBS00481	BR0423465	Abaixador de LÍNGUA DE MADEIRA, DIMENSÕES: aproximadamente, 14 (+/- 02) cm de comprimento, 1,4 (+/- 0,2) cm de largura e 0,2 (+/- 0,05) cm de espessura; apresenta cor NATURAL; com superfície lisa e insípida; formato convencional, com extremidades arredondadas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniformes em toda a sua extensão; atóxica, livre de resíduos e impurezas e com resistência que propicie manuseio seguro. Não estéril, descartável. Embalagem externa segura, com identificação do produto, validade e lote. Embalado individualmente; pacote contendo 100 unidades. Código EBSERH: EBS00481.	Pacote c/ 100	250
5	42652/ 42652	EBS00606	BR0298019	Absorvente higiênico, pós parto, tipo hospitalar, formato longo, apresentação hipoalergênico, comprimento 35cm (+/- 2cm), largura 12cm (+/-), isento de irritante dérmicos agentes alergizantes, impurezas e sem cheiro. Cobertura interna falso tecido, externa impermeável. Embalagem com validade e lote. Código EBSERH: EBS00606.	Unidade	80.000
6	24360/ 24360	EBS00592	BR0436810	Amniótomo, rompedor de bolsa amniótica, material com ponta adequada para procedimento de ruptura de bolsa. Tamanho 25 cm (+/-5 cm), em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS. Código EBSERH: EBS00592.	Unidade	1.400
7	67418/ 400557	EBS00593	BR0438933	Anuscópio FECHADO, composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo, com fenestra e sem rebarbas. Constituído por material transparente, EM POLIESTIRENO CRISTAL atóxico. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130 (+/-5 mm). NÃO ESTÉRIL. Descartável. Extremidade distal em forma de ogiva, extremidade proximal em argola. Embalagem individual estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS00593.	Unidade	4.000
8	42710/ 42710	EBS08503	BR0283964	APARELHO PARA TRICOTOMIA/ BARBEAR, lâmina aço inox, 2 lâminas, cabo plástico. Uso único, descartável, não estéril. Código EBSERH: EBS08503.	Unidade	6.000

9	20388/ 20388	EBS00488	BR0448248	Atadura de ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 cm DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 150 A 180 cm - elaborado a partir de fibras 100% ALGODÃO CRU, transformada em rolos de mantas uniformes, possuem camada de goma aplicada em uma das faces, sem impurezas e farpas. Não estéril. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Código EBSERH: EBS00488.	Embalagem 420,00 g	700
10	127041/ 400779	EBS00490	BR0444343	Atadura de crepe medindo 06 cm de largura x 1,8 m (+/-5 cm) em repouso - cor natural, com 13 fios, constituído de fios 100% algodão cru de alta torção, bordas devidamente acabadas com linha de delineamento visível, elasticidade de 75% do tamanho em repouso. utilização segura sem provocar garroteamento, material macio, resistente, propiciar conforto e fácil manuseio. Uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro MS/Anvisa. Código EBSERH: EBS00490.	Rolo 1,8m	10.000
11	87944/ 87944	EBS00491	BR0444355	Atadura de crepe medindo 10 cm de largura x 1,8 m (+/-5 cm) em repouso - cor natural, com 13 fios, constituído de fios 100% algodão cru de alta torção, bordas devidamente acabadas com linha de delineamento visível, elasticidade de 75% do tamanho em repouso. utilização segura sem provocar garroteamento, material macio, resistente, propiciar conforto e fácil manuseio. Uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro MS/Anvisa. Código EBSERH: EBS00491.	Rolo 1,8m	20.000
12	87945/ 87945	EBS00492	BR0444365	Atadura de crepe medindo 15 cm de largura x 1,8 m (+/-5 cm) em repouso - cor natural, com 13 fios, constituído de fios 100% algodão cru de alta torção, bordas devidamente acabadas com linha de delineamento visível, elasticidade de 75% do tamanho em repouso. utilização segura sem provocar garroteamento, material macio, resistente, propiciar conforto e fácil manuseio. Uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro MS/Anvisa. Código EBSERH: EBS00492.	Rolo 1,8m	30.000
13	127321/ 402151	EBS00495	BR0444375	Atadura de crepe medindo 30 cm de largura X 1,8 m (+/-5 cm) EM REPOUSO - cor natural, com 13 fios, constituído de fios 100% algodão cru de alta torção, bordas devidamente acabadas com linha de delineamento visível, elasticidade de 75% do tamanho em repouso. Utilização segura sem provocar garroteamento, material macio, resistente, propiciar conforto e fácil manuseio. Uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro MS/Anvisa. Código EBSERH: EBS00495.	Rolo 1,8M	4.000
14	86492	EBS00493	BR0444365	Atadura de CREPE MEDINDO 20 cm DE LARGURA X 1,8 m (+/-5 cm) EM REPOUSO - COR NATURAL, COM 13 FIOS, constituído de fios 100% algodão cru de alta torção, bordas devidamente acabadas com linha de delineamento visível, elasticidade de 75% do tamanho em repouso. Utilização segura sem provocar garroteamento, material macio, resistente, propiciar conforto e fácil	Rolo 1,8M	20.000

				manuseio. Uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro MS/Anvisa. Código EBSERH: EBS00493.		
15	20490/ 20490	EBS00501	BR0444609	Atadura GESSADA, COM ROLO MEDINDO 10 CM X 03 M, confeccionada em tecido/gaze 100% algodão, impregnada com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal), com componentes químicos na proporção adequada, com lateral de corte sinuoso para evitar desfiamento e consequentemente garroteamento na aplicação, cor BRANCA, temperatura da água de saturação 20 a 25 graus centígrados, tempo de imersão de 02 segundos, secagem de 05 a 06 minutos, enrolada em forma contínua, em tubo plástico, embalada em saco plástico e acondicionada em caixa de papelão, atender NBR 14852. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS00501.	Rolo 3 m	200
16	20515/ 20515	EBS00502	BR0444613	Atadura GESSADA, COM ROLO MEDINDO 15 CM X 03 M, confeccionada em tecido/gaze 100% algodão, impregnada com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal), com componentes químicos na proporção adequada, com lateral de corte sinuoso para evitar desfiamento e consequentemente garroteamento na aplicação, cor BRANCA, temperatura da água de saturação 20 a 25 graus centígrados, tempo de imersão de 02 segundos, secagem de 05 a 06 minutos, enrolada em forma contínua, em tubo plástico, embalada em saco plástico e acondicionada em caixa de papelão, atender NBR 14852. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS00502.	Rolo 3 m	600
17	20526/ 20526	EBS00503	BR0444614	Atadura gessada, rolo medindo 20 cm X 4 m, confeccionada em tecido/gaze 100% algodão, impregnada com sulfato de cálcio seco (GESSO COLOIDAL), com componentes químicos na proporção adequada, com lateral de corte sinuoso para evitar desfiamento e consequentemente garroteamento na aplicação, cor BRANCA, temperatura da água de saturação 20 a 25 graus centígrados, tempo de imersão de 02 segundos, secagem de 05 a 06 minutos, enrolada em forma contínua, em tubo plástico, embalada em saco plástico e acondicionada em caixa de papelão, atender NBR 14852. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS00503.	Rolo 4 m	400
18	119894/ 119894	EBS00504	BR0478152	Bandagem DE ALGODÃO E RAYON, TECIDO ELÁSTICO, microporoso, com adesivo em uma das faces. Tamanho de 10 cm de largura x 450 cm de comprimento. CORES VARIADAS. Todo material deve ser isento de irritantes dérmicos, atóxico e propiciar fácil manuseio. Embalagem segura, com identificação do produto, lote, validade e registro MS/Anvisa. Código EBSERH: EBS00504.	Unidade	200
19	84919/ 84919	EBS09372	BR0368160	Bolsa coletora de hemoderivados, confeccionada em PVC atóxico, aplicação transferência de hemocomponentes, tipo simples, capacidade 150 ml, com ponteira e tubos conectores, em sistema fechado, estéril, atóxica, apirogênica. Com dados de identificação e registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS09372.	Unidade	800
20	20606/ 20606	EBS02222	BR0368161	Bolsa de transferência de sangue com 300 ml de capacidade, sem anticoagulante. Confeccionada em PVC atóxico, com todos os cantos internos arredondados, estéril, apirogênica, rótulo em papel adesivo especial que não permite a migração da tinta utilizada	Unidade	600

				para a bolsa plástica, com cola atóxica. Com dados de identificação e registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS02222.		
21	107388/ 107388	EBS07329	BR0473421	BOLSA COLETORA FLUIDOS EM DRENO BILIAR, nefrostomia e abscessos, USO EM RADIOLOGIA INTERVENZIONISTA. CAPACIDADE 600 ml. Contém torneira de fácil abertura, válvula antirrefluxo e cinta elástica ajustável. Embalagem individual adequada, segura, com dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Código EBSERH: EBS07329. Observação/Descrição Complementar: com tubo de conexão de 60 a 100cm, macio e resistente à dobras, que pode ser cortado para ajuste de tamanho. A capacidade da bolsa poderá ser de 500mL a 1L.	Unidade	200
22	23822/ 23822	EBS00524	BR0368138	Bolsa SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 450 mL, com anticoagulante CPDA-1, confeccionada em PVC atóxico, com todos os cantos internos arredondados, com agulha com dispositivo que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador. Sistema fechado, estéril, atóxica, apirogênica. Rótulo em papel adesivo especial que não permite a migração da tinta utilizada para a bolsa plástica, com cola atóxica. Embalada em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, integridade do produto, conforme legislação vigente MS. Com dados de identificação e registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS00524.	Unidade	200
23	90565/ 402279	EBS08505	BR0433748	Bolsa térmica para calor, formato retangular, material em borracha resistente natural, capacidade para aproximadamente 1.500 ml (+/- 150 ml). Não estéril. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Código EBSERH: EBS08505.	Unidade	50
24	20581/ 402281	EBS08506	BR0433754	Bolsa térmica PARA GELO, formato REDONDO, material em tecido emborrachado, flexível e macio, CAPACIDADE para aproximadamente 1.000 ml (+/- 100 ml). Com tampa rosqueável de boa vedação. Pode ser utilizada com gelo ou água gelada. Não estéril. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Código EBSERH: EBS08506.	Unidade	100
25	93180/ 93180	EBS02149	BR0452512	Bomba DE INFUSÃO ELASTOMÉRICA DE 250 ml PORTÁTIL, descartável, que oferece um método flexível e exato para a administração de medicamentos. Conector reforçado, apresenta uma linha de infusão integrada e anti dobra. Material descartável, estéril, de uso único, embalada individualmente, com embalagem que garanta sua esterilidade até o momento de uso e que garanta a abertura estéril. Embalagem deve conter as seguintes informações de data de validade, método de esterilização, produto de uso único, aprovação pela Anvisa/MS. Código EBSERH: EBS02149. Observação/Descrição Complementar: o produto deverá apresentar vazão de cerca de 5/6 ml/hora. Além disso, o vencedor do certame deverá fornecer o material acompanhado de bolsa suporte.	Unidade	1.350
26	88605/ 88605	EBS05901	BR0316344	CAPA DE PROTEÇÃO PARA MICROSCÓPIO, ESTÉRIL, descartável, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 cm (largura) x 200 cm (comprimento), material PLÁSTICO. Com visor de vidro, atóxica, apirogênica. Embalagem em abertura asséptica, registro na Anvisa/MS. Código EBSERH: EBS05901.	Unidade	1.600
				Capa de proteção para CÂMARA DE VÍDEO E FIBRA ÓTICA, para cabos utilizados em vídeo		

27	79945/ 79945	EBS05829	BR0617194	cirurgias cerca de 12,5 x 250 cm, ESTÉRIL, uso único, PLÁSTICO TRANSPARENTE, flexível, com dispositivo fixação segura em uma das extremidades. Todo material deve ser resistente, isento de resíduos e impurezas, propiciar manuseio fácil e seguro, e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Código EBSERH: EBS05829.	Unidade	6.800
28	123676/ 123676	EBS08579	BR0435192	Capa protetora para INTENSIFICADOR DE IMAGEM, MEDINDO no mínimo 45 cm de largura x 110 cm de comprimento. Plástico transparente em POLIETILENO de baixa densidade, ESTÉRIL, flexível, com acessório para fixação segura. Material resistente, isento de impurezas, deve propiciar proteção segura e de fácil manuseio. Uso único. Embalagem resistente com abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, validade e lote. Código EBSERH: EBS08579. Observação/Descrição Complementar: para uso em angiógrafo.	Unidade	2.000
29	21064/ 21064	EBS02119	BR0447065	Clamp umbilical estéril tipo pinça em V, serrilhada, corpo único em material plástico, resistente, bordas arredondadas não traumáticas. Sistema de travamento seguro com lacre definitivo. Atóxico. Apirogênico. Antialérgico. Embalagem individual e que permita abertura asséptica, contendo os dados como data da esterilização, validade e lote. Produto de uso único. Deve atender à legislação vigente. Código EBSERH: EBS02119.	Unidade	4.800
30	95214/ 95214	EBS00454	BR0438055	Compressa cirúrgica, estéril, descartável, medindo aproximadamente 25 a 30 X 28 a 33 cm, com alça e fita radiopaca, com mínimo de 18 cm, material 100% algodão, 15 fios por cm², compressa pré lavadas, com 4 camadas fixadas entre si, na cor branca. Bordas rebatidas com acabamento uniforme e cantos arredondados, trama regular e sem desprendimento de fios; textura macia e alta capacidade de absorção. Isenta de impurezas, amido, alvejantes, ópticos ou substância alérgica. Acondicionada em embalagem com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSERH: EBS00454.	Embalagem 5,00 UN	108.000
31	88233/ 88233	EBS13342	BR0272857	Compressa NEUROCIRÚRGICA DE ALGODÃO (cotonóide) para proteção cerebral, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 mm (largura) x 13 mm (comprimento), com cordão identificador. Embalagem individual adequada, resistente, segura, compatível com o processo de esterilização e que propicie abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, data e tipo da esterilização, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS13342. Observação/Descrição Complementar: não há necessidade de embalagem individual.	Envelope c/ 10 unidades	60
32	88236/ 88236	EBS12229	BR0272860	Compressa NEUROCIRÚRGICA DE ALGODÃO (cotonóide) para proteção cerebral, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 mm (largura) x 25 mm (comprimento), com cordão identificador. Embalagem individual adequada, resistente, segura, compatível com o processo de esterilização e que propicie abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, data e tipo da esterilização, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da	Envelope c/ 10 unidades	80

				Saúde/Anvisa. Código EBSE RH: EBS12229. Observação/Descrição Complementar: não há necessidade de embalagem individual.		
33	88234/ 88234	EBS12716	BR0272861	Compressa NEUROCIRÚRGICA DE ALGODÃO (cotonóide) para proteção cerebral, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 mm (largura) x 76 mm (comprimento), com cordão identificador. Embalagem individual adequada, resistente, segura, compatível com o processo de esterilização e que propicie abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, data e tipo da esterilização, validade e lote de fácil visualização. Código EBSE RH: EBS12716. Observação/Descrição Complementar: não há necessidade de embalagem individual.	Envelope c/ 10 unidades	60
34	88237/ 88237	EBS08460	BR0272859	Compressa neurocirúrgica de algodão (cotonóide) para proteção cerebral, estéril, medindo aproximadamente 19 mm (largura) x 19 mm (comprimento), com cordão identificador. Embalagem individual adequada, resistente, segura, compatível com o processo de esterilização e que propicie abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, data e tipo da esterilização, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSE RH: EBS08460. Observação/Descrição Complementar: não há necessidade de embalagem individual.	Envelope c/ 10 unidades	60
35	88235/ 88235	EBS05914	BR0272858	Compressa neurocirúrgica de algodão (cotonóide) para proteção cerebral, estéril, medindo aproximadamente 25 mm (largura) x 75 mm (comprimento), com cordão identificador. Embalagem individual adequada, resistente, segura, compatível com o processo de esterilização e que propicie abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, data e tipo da esterilização, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSE RH: EBS05914. Observação/Descrição Complementar: não há necessidade de embalagem individual.	Envelope c/ 10 unidades	80
36	88238/ 88238	EBS13562	BR0272862	Compressa neurocirúrgica de algodão (cotonóide) para proteção cerebral, estéril, medindo aproximadamente 38 mm (largura) x 38 mm (comprimento), com cordão identificador. Embalagem individual adequada, resistente, segura, compatível com o processo de esterilização e que propicie abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, procedência, data e tipo da esterilização, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSE RH: EBS13562. Observação/Descrição Complementar: não há necessidade de embalagem individual.	Envelope c/ 10 unidades	60
37	122825/ 401691	EBS11966	BR0455856	Conector uso médico, p/ sonda vesical, polímero, escalonado, único, estéril, uso único. Código EBSE RH: EBS11966.	Unidade	2.000
38	86390/ 400411	EBS05447	BR0606121	Dispositivo/ conector VALVULADO, LUER SISTEMA FECHADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA, ACESSO SEM AGULHA, COM PRESSÃO POSITIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E PVC, transparente, leve, superfície lisa, as partes devem ser ajustadas para garantir a vedação do sistema, resistir a múltiplos acionamentos, com terminações luer lock, livre de metais, adaptável em cateteres periféricos, centrais, cânulas, equipos, tubos extensores e similares, não apresentar vazamento, VELOCIDADE DE INFUSÃO MAIOR OU IGUAL A 100 ml/minuto, ESTÉRIL, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deves obedecer a legislação atual vigente, Anvisa/MS. Código EBSE RH: EBS05447.	Unidade	2.000

				Observação/Descrição Complementar: pressão neutra.		
39	28274/ 28274	EBS00562	BR0457526	Conexão COM 02 (DUAS) VIAS VALVULADAS, PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA, USO ADULTO. Válvulas com membrana plana em silicone, sem frestas que possibilite fácil assepsia. Tubo flexível em PVC cristal, atóxico, pinça corta fluxo em todas as vias. Conectores luer lock com tampa protetora que permita a retirada do ar de forma asséptica, sem a retirada da tampa protetora. Isenta de látex e peças metálicas. Estéril e uso único. Todo material deve ser seguro, resistente, atóxico, apirogênico, isentos de resíduos e impurezas, proporcionar manuseio fácil e seguro. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade da fácil visualização e registro na Anvisa/MS. Código EBSERH: EBS00562.	Unidade	25.000
40	103115/ 400609	EBS00566	BR0457534	Conexão COM 04 (QUATRO) VIAS VALVULADAS, PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA, USO ADULTO. Válvulas com membrana plana em silicone, sem frestas que possibilite fácil assepsia. Tubo flexível em PVC cristal, atóxico, pinça corta fluxo em todas as vias. Conectores luer lock com tampa protetora que permita a retirada do ar de forma asséptica, sem a retirada da tampa protetora. Isenta de látex e peças metálicas. Estéril e uso único. Todo material deve ser seguro, resistente, atóxico, apirogênico, isentos de resíduos e impurezas, proporcionar manuseio fácil e seguro. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade da fácil visualização e registro na Anvisa/MS. Código EBSERH: EBS00566.	Unidade	5.000
41	101693/ 101693	EBS00090	BR0437165	Dispositivo intravenoso periférico (ESCALPE) nº 25, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, COM SISTEMA DE SEGURANÇA segundo NR 32. Aletas de plástico flexível e resistente. Tubo em PVC, flexível e transparente, atóxico, comprimento de 25 cm (+/- 5 cm), conector luer lock, com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, com espaço mínimo de 01 (+/- 0,1) cm para abertura assegurando a esterilidade do produto, embalagem resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Código EBSERH: EBS00090.	Unidade	4.400
42	26051/ 401275	EBS00531	BR0450039	Dispositivo PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,3 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, acompanhado de barbante. Atóxico, apirogênico, hipoalergênico, estéril, descartável. Aplicação: cirurgia de fimose. Embalagem individual, resistente, abertura asséptica em pétala, contendo lote, validade e registro no MS. Código EBSERH: EBS00531.	Unidade	60
43	22589/ 401277	EBS00533	BR0450050	Dispositivo PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,5 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, acompanhado de barbante. Atóxico, apirogênico, hipoalergênico, estéril, descartável. Aplicação: cirurgia de fimose. Embalagem individual, resistente, abertura asséptica em pétala, contendo lote, validade e registro no MS. Código EBSERH: EBS00533.	Unidade	60
44	22590/ 22590	EBS00534	BR0450037	Dispositivo PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,7 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, acompanhado de barbante. Atóxico, apirogênico, hipoalergênico, estéril, descartável. Aplicação: cirurgia de fimose. Embalagem individual, resistente, abertura	Unidade	80

				asséptica em pétala, contendo lote, validade e registro no MS. Código EBSERH: EBS00534.		
45	92600 / 92600	EBS00536	BR0450036	Dispositivo PARA CIRCUNCISÃO MEDIDA DE 1,9 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, acompanhado de barbante. Atóxico, apirogênico, hipoalergênico, estéril, descartável. Aplicação: cirurgia de fimose. Embalagem individual, resistente, abertura asséptica em pétala, contendo lote, validade e registro no MS. Código EBSERH: EBS00536.	Unidade	80
46	92181/ 92181	EBS00567	BR0479646	Dispositivo PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTÉREIS EM SISTEMA FECHADO E IRRIGAÇÃO, mistura ou reposição de drogas em frascos, sem contato com o ambiente externo, PONTA DUPLA PERFURANTE padrão ISO com protetor, cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso. Pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante, uso único e esterilizado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual. Uso único, contendo dados de identificação, fabricação, validade e registro no MS/Anvisa. Código EBSERH: EBS00567.	Unidade	25.000
47	121625/ 401771	EBS07355	BR0461300	Eletrodo autoadesivo para ELETROESTIMULAÇÃO, DIMENSÕES: 8 x 13 cm. Cabo de SILICONE e corpo de CARBONO COM GEL. Eletrodo com gel autoadesivo que possibilita a dispersão mais uniforme e precisa da corrente a ser utilizada. Aderência adequada, POSSIBILITANDO A REUTILIZAÇÃO. Deve possuir flexibilidade adequada para aderir aos contornos corporais e com seus cabos revestidos de cobre com o conector moldado para garantir estabilidade e resistência na junção com a superfície que será aderida ao corpo, dificultando a desconexão ou rompimento. JOGO COM 2 UNIDADES. Código EBSERH: EBS07355.	Unidade	1.200
48	121626/ 401787	EBS02001	BR0461298	Eletrodo autoadesivo para ELETROESTIMULAÇÃO, DIMENSÕES: cerca de 5 x 9 cm. Cabo de SILICONE e corpo de CARBONO COM GEL. Eletrodo com gel autoadesivo que possibilita a dispersão mais uniforme e precisa da corrente a ser utilizada. Aderência adequada, POSSIBILITANDO A REUTILIZAÇÃO. Deve possuir flexibilidade adequada para aderir aos contornos corporais e com seus cabos revestidos de cobre com o conector moldado para garantir estabilidade e resistência na junção com a superfície que será aderida ao corpo, dificultando a desconexão ou rompimento. unidade fisioterapia fisioterapia. Código EBSERH: EBS02001.	Unidade	1.200
49	122027/ 400867	EBS00558	BR0461248	Eletrodo COM PINO DE CARBONO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, ADULTO: hipoalergênico, impermeável; com superfície auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose; com pino totalmente em carbono, possibilitando a utilização em exames de imagens e proporcionando alta condutividade dos impulsos elétricos; dispositivo de conexão universal; gel condutor sólido; com boa aderência, resistente a sudorese e ao esforço de estresse físico; termossensível, que suporte permanência de 24 horas. Código EBSERH: EBS00558.	Unidade	3.000
50	21166/ 21166	EBS00556	BR0461243	Eletrodo DESCARTÁVEL ADULTO, MEDINDO ATÉ 45 MM DE COMPRIMENTO, composto de adesivo hipoalergênico, poroso, superfície auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de metal,	Unidade	130.000

				contra pino com encaixe universal e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado. Código EBSERH: EBS00556.		
51	99987/ 400713	EBS00555	BR0461244	Eletrodo DESCARTÁVEL NEONATAL/PEDIÁTRICO, MEDINDO ATÉ 30 MM DE COMPRIMENTO, composto de adesivo hipoalergênico, poroso, superfície auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de metal, contra pino com encaixe universal e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado. Código EBSERH: EBS00555.	Unidade	6.000
52	128901/ 402358	PROVPPS020661	BR0462939	Eletrodo para bisturi eletrocirúrgico de alta frequência, para trato genital inferior, medindo medindo 10mm x 10mm, para excisão ampla e conização. Código EBSERH: PROVPPS020661.	Unidade	60
53	128903/ 402363	PROVPPS020663	BR0462938	Eletrodo para bisturi eletrocirúrgico de alta frequência, para trato genital inferior, medindo 10mm x 10mm, para exérese de canal cervical. Código EBSERH: PROVPPS020663.	Unidade	60
54	128902/ 402361	PROVPPS020665	BR0462933	Eletrodo para bisturi eletrocirúrgico de alta frequência, para trato genital inferior, medindo 15mm x 10 mm, para excisão ampla e conização. Código EBSERH: PROVPPS020665.	Unidade	60
55	90432/ 401789	EBS08445	BR0461271	Eletrodo para eletroencefalograma (eeg) de 1,20 metros de extensão ou superior. Contato de superfície, reutilizável, alta durabilidade, cúpula de eeg banhado a ouro, cabo resistente com fio flexível de 1,20 metros de extensão ou superior, compatível com eletroencefalógrafo Icelera Iblue 52. Possuir registro anvisa. Código EBSERH: EBS08445.	Unidade	100
56	127861/ 403229	EBS04918	BR0314492	SACO PLÁSTICO descartável PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 cm x 220 cm, embalagem reforçada, sem soldas, com zíper frontal que vai de uma extremidade a outra, resistente a rupturas. Veda completamente o corpo, evitando contato com o meio externo. Sem impressões e com etiqueta de identificação em EVA e clipada ao zíper. Deve ser de cor ESCURA, impossibilitando a visualização da parte interna da cobertura para óbito. Código EBSERH: EBS04918.	Unidade	480
57	127862/ 403293	EBS04920	BR0315846	SACO PLÁSTICO descartável PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 cm x 60 cm embalagem reforçada, sem soldas, com zíper frontal que vai de uma extremidade a outra, resistente a rupturas. Veda completamente o corpo, evitando contato com o meio externo. Sem impressões e com etiqueta de identificação em EVA e clipada ao zíper. Deve ser de cor ESCURA, impossibilitando a visualização da parte interna da cobertura para óbito. Código EBSERH: EBS04920.	Unidade	200
58	23040	EBS02077	BR0435904	Sonda NASOGÁSTRICA LEVINE CURTA nº 08. Em PVC siliconizada, cristal e transparente. TAMANHO APROXIMADO DE 40 cm. Ponta atraumática e orifícios de drenagem com bordas planas e lisas. Conector padrão com ajuste seguro a seringas e extensores. Possuir tampa protetora. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MSSonda NASOGÁSTRICA LEVINE CURTA nº 08. Em	Unidade	5.000

				PVC siliconizada, cristal e transparente. TAMANHO APROXIMADO DE 40 cm. Ponta atraumática e orifícios de drenagem com bordas planas e lisas. Conector padrão com ajuste seguro a seringas e extensores. Possuir tampa protetora. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS. Código EBSE RH: EBS02077.		
59	130701	EBS00247	BR0437216	Sonda NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, nº 06. Em PVC siliconizada, cristal e transparente. TAMANHO de 90 a 120 cm. Ponta atraumática e orifícios de drenagem com bordas planas e lisas. Conector padrão com ajuste seguro a seringas e extensores. Possuir tampa protetora. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS. Código EBSE RH: EBS00247.	Unidade	5.000
60	130702	EBS00248	BR0437217	Sonda NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, nº 08. Em PVC siliconizada, cristal e transparente. TAMANHO de 90 a 120 cm. Ponta atraumática e orifícios de drenagem com bordas planas e lisas. Conector padrão com ajuste seguro a seringas e extensores. Possuir tampa protetora. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS. Código EBSE RH: EBS00248.	Unidade	5.000
61	23141	EBS02118	BR0381391	Tira REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. Tira com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, sem contato do sangue com o monitor, que proporcione a mensuração de glicose com enzima glicose específica e volume máximo de amostra sanguínea de aproximadamente 0,4 a 1,0 microlitro, faixa de medição de 20 mg/dl (ou menor) a 600 mg/dl (ou maior), tempo de teste de 10 a 30 segundos. Embalagem secundária individualizada. Embalagem segura e de fácil manuseio, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade, CONTENDO NO MÁXIMO 50 FITAS e 1 calibrador com código correspondente ao da fita, no caso de aparelhos que ainda necessitem calibração. Todo o material deve proporcionar leitura segura, manuseio fácil e seguro e atender à legislação vigente. Código EBSE RH: EBS02118. Observação/Descrição Complementar: o fornecedor vencedor do certame deverá ceder, em regime de Comodato, 100 (cem) leitores digitais compatíveis com as tiras reagentes. Além disso, os equipamentos ofertados, deverão ser compatíveis para verificação em Crianças, Neonato e Gestante; em amostras de sangue total, venoso ou arterial. O fornecedor deverá ofertar pilhas para o funcionamento dos mesmos.	Unidade	220.000
62	93180/ 93180	EBS02149	BR0452512	Bomba DE INFUSÃO ELASTOMÉRICA DE 250 ml PORTÁTIL, descartável, que oferece um método flexível e exato para a administração de medicamentos. Conector reforçado, apresenta uma linha de infusão integrada e anti dobra. Material descartável, estéril, de uso único, embalada individualmente, com embalagem que garanta sua esterilidade até o momento de uso e que garanta a abertura estéril. Embalagem deve	Unidade	150

				conter as seguintes informações de data de validade, método de esterilização, produto de uso único, aprovação pela Anvisa/MS. Código EBSEH: EBS02149. Observação/Descrição Complementar: o produto deverá apresentar vazão de cerca de 5/6 ml/hora. Além disso, o vencedor do certame deverá fornecer o material acompanhado de bolsa suporte (Cota do item 25, Exclusivo para ME/EPP).		
63	95214/ 95214	EBS00454	BR0438055	Compressa cirúrgica, estéril, descartável, medindo aproximadamente 25 a 30 X 28 a 33 cm, com alça e fita radiopaca, com mínimo de 18 cm, material 100% algodão, 15 fios por cm², compressa pré lavadas, com 4 camadas fixadas entre si, na cor branca. Bordas rebatidas com acabamento uniforme e cantos arredondados, trama regular e sem desprendimento de fios; textura macia e alta capacidade de absorção. Isenta de impurezas, amido, alvejantes, ópticos ou substância alergênica. Acondicionada em embalagem com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Código EBSEH: EBS00454 (Cota do item 30, Exclusivo para ME/EPP).	Embalagem 5,00 UN	12.000

OBSERVAÇÃO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

1) BOLSAS COLETORAS COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM REGIME DE COMODATO:

ITENS 01 e 2: A empresa vencedora do Lote Único (itens de 1 a 2) deverá fornecer, em regime de comodato, 20 (vinte) unidades de Dispositivos de drenagem compatíveis com as Bolsas coletoras;

ITEM 03: A empresa vencedora do item 3 deverá fornecer, em regime de comodato, 75 (setenta e cinco) unidades de dispositivos de drenagem compatíveis com as bolsas coletoras.

2) MMH GERAL:

ITEM 21: com tubo de conexão de 60 a 100cm, macio e resistente à dobras, que pode ser cortado para ajuste de tamanho. A capacidade da bolsa poderá ser de 500mL a 1L;

ITEM 25: o produto deverá apresentar vazão de cerca de 5/6 ml/hora. Além disso, o vencedor do certame deverá fornecer o material acompanhado de bolsa suporte;

ITEM 28: para uso em angiografo;

ITEM 31: não há necessidade de embalagem individual;

ITEM 32: não há necessidade de embalagem individual;

ITEM 33: não há necessidade de embalagem individual;

ITEM 34: não há necessidade de embalagem individual;

ITEM 35: não há necessidade de embalagem individual;

ITEM 36: não há necessidade de embalagem individual;

ITEM 38: pressão neutra;

ITEM 61: o fornecedor vencedor do certame deverá ceder, em regime de Comodato, 100 (cem) leitores digitais compatíveis com as tiras reagentes. Além disso, os equipamentos ofertados, deverão ser compatíveis para verificação em Crianças, Neonato e Gestante; em amostras de sangue total, venoso ou arterial. O fornecedor deverá ofertar pilhas para o funcionamento dos mesmos.

DESCRIPTIVOS DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM COMODATO:

1) DESCRITIVO DO DISPOSITIVO DE DRENAGEM COMPATÍVEL COM OS ITENS 1 e 2:

Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo, desmontável e lavável, canisters para encaixe de pelo menos quatro bolsas coletoras montado sobre suporte metálico com rodas giratórias, vacuômetro e regulador de pressão de vácuo integrados, botão liga/desliga. Conector a vácuo padrão ABNT. Deve possuir filtro de proteção para rede de vácuo. Todas as conexões de interligação com a rede de vácuo clínico devem atender à norma NBR ABNT 12188:2016. O equipamento cedido deverá ser compatível com rede de gases de Ar Comprimido ou Vácuo, dependendo da disponibilidade do setor. Caso não haja rede de vácuo na Unidade Assistencial onde o equipamento de drenagem será instalado, caberá a empresa, fornecer o adaptador para uso da rede de ar comprimido bem como a válvula reguladora de pressão de ar comprimido.

2) DESCRITIVO DO DISPOSITIVO DE DRENAGEM COMPATÍVEL COM O ITEM 03:

Dispositivo para drenagem de fluidos por sucção a vácuo, desmontável e lavável, contendo vacuômetro e regulador de pressão que possam funcionar de maneira modular, com sistema de trava e botão liga/desliga independente, Canister transparente para encaixe da bolsa e conector a vácuo padrão ABNT. Todas as conexões de interligação com a rede de vácuo clínico devem atender à norma NBR ABNT 12188:2016. O equipamento cedido deverá ser compatível com rede de gases de Ar Comprimido ou Vácuo, dependendo da disponibilidade do setor. Caso não haja rede de vácuo na Unidade Assistencial onde o equipamento de drenagem será instalado, caberá a empresa, fornecer o adaptador para uso da rede de ar comprimido bem como a válvula reguladora de pressão de ar comprimido. Para equipamentos a serem instalados em suporte de soro, a empresa deverá fornecer o sistema de trava do equipamento no suporte.

3) DESCRITIVO/EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS LEITORES DIGITAIS (ITEM 61):

Aparelhos Digitais, leitura com valor mínimo inferior a 20 mg/dL e o máximo superior a 500 mg/dL, a partir de uma amostra de sangue;

Memória para no mínimo 100 (cem) resultados, com data e hora;

O volume máximo de uma amostra de sangue a ser analisada deverá ser de 02 (dois) microlitros;

O aparelho digital deverá realizar leitura pelo método fotométrico ou amperométrico;

O tempo máximo de leitura no aparelho digital deverá ser de 5 (cinco) segundos;

O aparelho digital deverá ser específico para uso hospitalar;

O aparelho deverá possuir registro na ANVISA;

O aparelho deverá ser passível de testagem a partir de tiras e/ou soluções teste fornecido pelo fabricante do equipamento;

O aparelho deverá cumprir os requisitos da norma ISO 15197:2013 conforme IN nº 24 de 17 de Maio de 2018 da ANVISA.

4.1.1. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

4.1.2. **As observações e/ou descrições complementares, dispostas na Descrição Detalhada dos Itens (Item 4.1), são de fundamental importância e deverão ser cumpridas como parte importante dos descritivos dos itens;**

4.1.3. **Caso haja divergência entre o descritivo constante no CATMAT (código do Serviço de Processamento de Dados do Governo Federal) e o descritivo do respectivo item, prevalecerá o último.**

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Condições de Habilitação

4.2.1.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de ser apresentados.

4.2.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.2.2.1. Após a convocação em chat pelo agente de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos pelo instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, os seguintes documentos de habilitação referente a qualificação técnica:

4.2.2.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.2.2.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.2.2.1.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.2.3. Proposta

4.2.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Bula (quando medicamento) ou folder explicativo (quando produto para saúde) ou manual do equipamento explicativo em português e/ou inglês.

4.2.3.2. Deverão constar como anexos da proposta os seguintes documentos:

4.2.3.2.1. **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.2.3.2.2. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

4.2.3.2.3. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas

para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

4.2.3.2.4. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.2.3.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.2.3.4. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.3.6. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.3.1. **ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.3.2. **Emissão de Nota de Empenho**

4.3.2.1. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com Memorando ou Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação. Quando Nota de Empenho na modalidade Estimativa, o documento deverá ser acompanhado de cronograma de entrega informado pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

4.3.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional.

4.3.2.3. Após o recebimento do pedido, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

a) Data prevista para entrega;

b) Número do Documento Fiscal com data de emissão (quando disponível).

4.3.3. **Prazo e local de entrega:**

4.3.3.1. O licitante vencedor deverá entregar, na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEERH, o objeto deste certame no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;

4.3.3.2. As entregas deverão ser realizadas, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900;

4.3.3.3. A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato deverá ser efetuada em **até 20 (vinte) dias corridos**, após assinatura do termo de comodato.

4.3.4. **Condições de entrega:**

4.3.4.1. No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/UACE, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, mediante a verificação dos seguintes critérios:

I - Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;

II - Integridade dos volumes;

III - CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;

IV - Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal;

V - Marca do material entregue conforme o licitado.

4.3.4.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

4.3.4.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante o prazo de garantia, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela unidade hospitalar.

4.3.4.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

4.3.4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda, nota de Comodato, nota de doação ou outros documentos equivalentes, conforme o caso.

4.3.4.6. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEERH, cabendo à CONTRATADA a correção do problema, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4.7. Mesmo após serem recebidos e aceitos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEERH, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos. Constatando-se desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao

fornecedor.

4.3.4.8. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSERH. No caso de validade inferior a estipulada, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, mediante autorização da Chefia da Unidade Demandante. O envio dessa carta deverá anteceder a entrega do material solicitado. A entrega só deverá ocorrer após aprovação da validade pela mesma;

4.3.4.9. Qualquer divergência em relação as condições do produto ofertado deverá ser previamente formalizada junto à instituição para avaliação quanto a sua aprovação. Caso seja autorizada, deverá ser enviada uma cópia da autorização junto com a nota fiscal para conferência no ato da entrega do material.

4.3.5. **Recebimento provisório:**

4.3.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3.5.2. Considerando a realidade do volume de entrega diárias existentes na Rede EBSERH e a necessidade de movimentação e conferência de cargas durante o processo de recebimento de materiais, apesar da responsabilidade ser da Equipe de Fiscalização de Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), os Almoxarifes e funcionários terceirizados congêneres poderão auxiliar as equipes durante a execução operacional dos processos envolvidos.

4.3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3.5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento e o transporte dos produtos de acordo com as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, bem como o descarregamento, montagem e alocação nas instalações da CONTRATANTE.

4.3.5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5.6. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos nos subitens 4.3.3.1; 4.3.3.2 e 4.3.3.3 deste documento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

4.3.6. **Recebimento definitivo:**

4.3.6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.6.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, ou seu substituto, formalmente designado.

4.3.6.3. O gestor do contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.3.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.7. **Prazos:**

4.3.7.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

4.3.7.2. Prazo de entrega dos produtos: **20 (vinte) dias** corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar;

4.3.7.3. A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato deverá ser efetuada em **até 20 (vinte) dias corridos**, após assinatura do termo de comodato;

4.3.7.4. Prazo de garantia ou validade dos produtos: não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

4.3.7.5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE 2.0.

4.3.9. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

4.3.10. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

4.3.10.1. Os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC serão cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições, para posterior formalização do ato de designação, após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

4.3.11. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada /videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

4.3.12. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.3.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.3.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

4.3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.4. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

4.4.1. Providenciar, às suas expensas, na qualidade de fornecedora dos produtos, a entrega e instalação dos **equipamentos cedidos** (conforme especificações mínimas constantes no tópico 4.1), no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** contados da data de assinatura do termo de comodato, com garantia de substituição dos mesmos em caso de quebra ou defeito. Os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso e serem compatíveis com os insumos adquiridos;

4.4.2. Fornecer manuais de operação e manutenção em português;

4.4.3. Providenciar às suas expensas a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos emprestados, por técnico(s) habilitado(s) sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH;

4.5. A assistência técnica dos equipamentos cedidos deve ser eficaz e imediata, com manutenção preventiva, de acordo com um cronograma posteriormente estabelecido (caso solicitado) e manutenção corretiva, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do chamado;

4.6. Na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento cedido sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

4.6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prestar assistência técnica durante todo o período de tratamento do paciente e em caso de quebra ou mal funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser trocado de forma imediata, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Hospital Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH se reserva o direito, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no termo de referência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta;

5.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pelo Agente de Licitação será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital;

5.2.1. Em caso de solicitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, a empresa deverá fornecer amostras dos produtos, sem ônus para a administração pública, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação;

5.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, acompanhada do código de rastreamento e formalmente aceita pelo Agente de Licitação;

5.2.3. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa, CNPJ, Itens postados, Telefone para contato, Número do Pregão e Data da postagem;

5.2.4. Quando solicitada amostra, deverá ser informado e justificado previamente ao licitante pelo agente de licitação, a depender da natureza do material, se a amostra será cedida em caráter de doação ou se será efetuada sua devolução após avaliação.

5.2.5. As amostras solicitadas serão em caráter de doação quando se tratar de insumos que não podem ser reutilizados após avaliação. Amostras que tiverem sua embalagem violada não serão devolvidas ao licitante, sendo consideradas como doação.

5.2.6. A retirada das amostras, cuja devolução ao licitante esteja prevista, **ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da avaliação da amostra, o não recolhimento no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Compras e Licitações (UCL) do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900. Após recebimento da amostra, a UCL deverá encaminhá-la à Comissão de Parecer Técnico para avaliação. Caso seja necessário, o setor para recebimento das amostras poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação;

5.3.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no subitem acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br imediatamente após a postagem, código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

5.4. Os licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificados e poderão sofrer as devidas sanções administrativas previstas no item 15.

5.5. No que se refere aos critérios objetivos ou metodologia de análise, a EPC emitirá pareceres técnicos e avaliará as amostras solicitadas. Como critério de avaliação será emitido relatório técnico de teste prático de verificação cujo resultado conclusivo servirá de subsídio para a equipe de licitação. O laudo técnico será elaborado por especialista na área com conhecimento do objeto licitado, que poderá ser consultado pela EPC;

5.6. As decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas.

5.7. A análise das amostras **deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da EPC**, devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação.

5.8. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Formulário para Avaliação de Amostras

(44538726);

5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5.10. Desde que solicitado ao agente de licitação e respeitadas as condições acordadas junto à EPC, é facultado à todos os licitantes interessados o acompanhamento da avaliação das amostras.

5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de produtos, num prazo de 01(um) ano;

5.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

5.14. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Unitário.

6.2. A Ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, caso haja interesse das partes, desde que comprovado que o preço é vantajoso e que o objeto foi fielmente executado.

6.3. A contratada deverá ser consultada durante a vigência inicial da Ata acerca do interesse em prorrogá-la, podendo a prorrogação contemplar a recomposição integral dos quantitativos originais contratados ou ocorrer a prorrogação para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

7.2. O Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - filial da EBSEH emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, conforme prevê o art. 152, inciso III e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Unidade de Produtos para Saúde, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta online ao SICAF);

8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo V da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. O Hospital das Clínicas de Pernambuco não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado

quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

9.2. Conforme Art.32, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016, os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

9.3. Em atendimento ao que sugere o art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. Modo de disputa:

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3. Intervalo entre lances:

10.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

10.4. Condições de participação:

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.5. Condições de Habilitação:

As **Condições de Habilitação** foram abordadas no item **4.2.1**.

10.5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

A **Habilitação - Qualificação Técnica** foi abordada no item **4.2.2**.

10.5.2. Habilitação jurídica:

10.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 10.5.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

11.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

11.3. Dessa forma, para dar cumprimento ao Art. 48, Inc. III da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006, nas aquisições de bens de natureza divisível cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00, a administração estabelecerá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo percentual será definido pela chefia da Divisão de Administração e Finanças, com aprovação do Gerente Administrativo.

11.4. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”

11.5. Considerando que foram realizadas diversas tentativas junto ao mercado para a compra dos itens objeto desta contratação, através de pregões que restaram fracassados, a restrição da participação do objeto para as ME/EPP tem o potencial de frustrar a sua aquisição, não sendo prudente para a Administração manter, neste caso, a exclusividade da disputa entre as ME/EPP;

11.6. Considerando que a ausência de ME/EPP habilitadas para ofertar os produtos nos moldes solicitados pela área técnica deste hospital inviabilizaria a contratação do objeto, no caso de manutenção da exclusividade;

11.7. Considerando que eventual fracasso na aquisição ensejará a ruptura dos estoques, com significativo impacto negativo para as atividades assistenciais deste nosocômio;

Dessa forma, a própria norma afasta o benefício, a seguir transcrita:

"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente (Art. 10, inciso II, do decreto 8.538/2015)".

11.8. Considerando o dever de agir, buscando sempre o atendimento das finalidades precípua da administração, o presente processo licitatório deve ter prosseguimento **afastando a destinação exclusiva do certame para as ME/EPP** e tornando ampla a participação das empresas existentes no mercado.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preço e o relatório para compor a estimativa do valor da aquisição dos itens inseridos no Termo de Referência foram realizados pelo setor competente dentro do organograma da Instituição, haja vista as características do objeto, as quais se amoldam às especificações usuais do mercado, sendo facilmente encontrados segundo orientações da da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH.

12.2. O valor estimado que embasará o processo licitatório é sigiloso conforme o Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

13. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO - PROFESSOR ROMERO MARQUES - FILIAL EBSERH

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 13.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.9. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.
- 13.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:
- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
 - d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
 - f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 14.3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a comunicação da UACE - Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, que poderá ser realizada por e-mail, sob pena de sofrer Sanções Administrativas conforme Item 15.5;
- 14.4. Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do lote e validade correspondente ao produto entregue;
- 14.5. Entregar, em regime de comodato, os equipamentos nos quantitativos e descritivos constante no item 4.1 deste Termo;
- 14.6. O fornecedor vencedor do certame do **item 61** (tira reativa para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar venoso, arterial e neonatal), deverá ofertar pilhas para o devido funcionamento dos leitores digitais;
- 14.7. Todos os insumos, peças e acessórios para o funcionamento de todas os equipamentos são de responsabilidade da contratada;
- 14.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEPH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 14.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.
- 14.9.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEPH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório, em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.
- 14.11. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 14.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.13. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 14.14. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação dos produtos ofertados, responsabilizando-se pela troca do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEPH.
- 14.15. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- h) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- i) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- j) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- k) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora, conforme **subitem 15.5**;

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa na forma estabelecida no **subitem 15.5**;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

15.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

15.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.4.8. Não mantiver a proposta;

15.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH em perdas e danos, pelas seguintes ocorrências:

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução

total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

d) Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

e) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

15.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto, ofertado pelo licitante deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Considerando a características dos materiais que serão objeto do processo licitatório, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VII - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

19.1. Durante a vigência inicial das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto n.º 11.462/2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

19.2. As Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório poderão ser prorrogadas por até um ano, desde que

comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

19.3. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/13.

21. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

24. CESSÃO DE CRÉDITO

24.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

24.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

24.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

24.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

24.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

24.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

25. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Serão adotadas as medidas previstas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), constantes nos tópicos 13.10 e 14.12.;

26. ANEXOS

26.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

26.1.1. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório - SEI 44538490;

26.1.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo - SEI 44538602;

26.1.3. Anexo III - Formulário para Avaliação de Amostras (44538726).

(assinado eletronicamente)

Fabia Moura Seabra

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
SIAPE 331****

(assinado eletronicamente)

Daniele Correia De Lima Fazio

Núcleo Central de Equipamentos

(assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
SIAPE 331****

Patrícia Magalhães Xavier Silva

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
HCPE/EBSERH
SIAPE n.º 220****

(assinado eletronicamente)

Laura Andréa Fontes Moura Brag de Lira

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
SIAPE 151***

(assinado eletronicamente)

Ana Paula Moraes de Vasconcelos

Setor de Administração
SIAPE 113****

DE ACORDO:

(assinado eletronicamente)

Wagner de Lima Cordeiro

Gerente Administrativo
HCPE/EBSERH
SIAPE 229****

(assinado eletronicamente)

Filipe Carrilho de Aguiar

Superintendente
HCPE/EBSERH
SIAPE 148****

Designação da Equipe: Portaria EPC (43034146).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37º do RLCE 2.0 e Portaria-SEI nº 98, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1.082 da Presidência da EBSEH, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Yndrews Filliph Ferreira Rufino, Assistente Administrativo**, em 11/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45107696** e o código CRC **48B63DA7**.

Referência: Processo nº 23536.022422/2024-79 SEI nº 45107696



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23536.022422/2024-79

Aquisição de Material Médico Hospitalar II (Uso Geral, Bolsas Coletoras com Fornecimento de Dispositivos de Drenagem em Regime de Comodato e Tiras Reagentes para Determinação de Glicose no Sangue com cessão de equipamentos)

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXXXX	xx/2024
Contrato nº	xx/2024
Unidade contratante	Hospital das Clínicas ----- Uasg 155022

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	Única (ordinário) ou cronograma (estimativo)
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 10 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

XXXXX

Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Andrea Fontes Moura Braga de Lira, Assistente em Administração**, em 25/11/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44538490** e o código CRC **BD4CB83D**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23536.022422/2024-79

Aquisição de Material Médico Hospitalar II (Uso Geral, Bolsas Coletoras com Fornecimento de Dispositivos de Drenagem em Regime de Comodato e Tiras Reagentes para Determinação de Glicose no Sangue com cessão de equipamentos)

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXXXX	xx/2024
Contrato nº	xx/2024
Unidade contratante	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques - filial da EBSERH - Uasg 155022

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	Única (ordinário) ou cronograma (estimativo)
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (validade mínima de 12 meses)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência ou memorando)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Laura Andrea Fontes Moura Braga de Lira, Assistente em Administração**, em 25/11/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44538602** e o código CRC **DD3AAF72**.

Referência: Processo nº 23536.022422/2024-79

SEI nº 44538602



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hucufpe.ebserh.gov.br>

PARECER Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADO: COMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-CPT

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

1. Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

2. Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

3. Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

4. Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupfe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90129 /2024

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL II (USO GERAL, BOLSAS COLETORAS COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM COMODATO E TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO), com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, compreendendo:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais) R\$ (reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: ...(...) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 6.13 do edital).

PRAZO: A entrega do material deverá ocorrer em até **20(vinte) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou e-mail.

LOCAL DA ENTREGA: A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO DA PROPOSTA: **a) Registro do Produto na Anvisa** através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão; **b) Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA; **c) Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso; **d) As ME/EPPs** deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 81/2020 do DREI) do enquadramento refletido no Sistema.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Yndrews Filliph Ferreira Rufino, Assistente Administrativo**, em 11/12/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45034743** e o código CRC **6EEA51D4**.

Referência: Processo nº 23536.022422/2024-79 SEI nº 45034743



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- http://hcufpe.ebserh.gov.br

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90129 /2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 129***, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janeiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90129/2024, processo administrativo nº **23536.022422/2024-79**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL II (USO GERAL, BOLSAS COLETORAS COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM COMODATO E TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO)**, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, especificado(s) no(s) **item(ns) 4.1** do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo ...

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)								
Item	Código	Especificação	Marca/ Fabricante	Prazo garantia ou validade (*quando couber)	Forma de Apresentação	Quant. Global	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item R\$

Preço Global da Ata (soma dos preços globais por item) R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh - UASG 155022.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife, de de 2024.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	Wagner de Lima Cordeiro (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
FORNECEDOR (assinado eletronicamente) Cargo / Representante Legal	

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)



Documento assinado eletronicamente por **Yndrews Filliph Ferreira Rufino, Assistente Administrativo**, em 11/12/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45035003** e o código CRC **3A3AE225**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hucufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90129/2024

TERMO DE COMODATO

Processo nº 23536.022422/2024-79

TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 129****, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024 publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janeiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23536.022422/2024-79, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90129/2024, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência:

- 1.1.1. DISPOSITIVO DE DRENAGEM COMPATÍVEL COM OS ITENS 1 e 2;
- 1.1.2. DISPOSITIVO DE DRENAGEM COMPATÍVEL COM O ITEM 03
- 1.1.3. LEITORES DIGITAIS (ITEM 61)

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O instrumento convocatório;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. A proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) nº....., apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de

2.1.1.

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Recife, de de 2024.

Filipe Carrilho de Aguiar (assinado eletronicamente) Superintendente - Ebserh	Wagner de Lima Cordeiro (assinado eletronicamente) Gerente Administrativo - Ebserh
COMODANTE (assinado eletronicamente) Cargo / Representante Legal	

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Yndrews Filliph Ferreira Rufino, Assistente Administrativo**, em 11/12/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **45035253** e o código CRC **B42C969E**.

Referência: Processo nº 23536.022422/2024-79 SEI nº 45035253